



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-190
- <http://hmrcj.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 031/2020

Processo nº 23764.005797/2020-57

CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Referência e anexos: disponíveis em <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-furg/dispensa-de-licitacao>

Envio das propostas para: compras.hufurg@ebserh.gov.br

Data limite para apresentação das propostas: 28/05/2020

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH**, filial **Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior (HU-FURG)** sediada à Rua Visconde de Paranaguá, nº 102, Centro, CEP: 96200-190, Rio Grande - RS, CNPJ 15.126.437/0030-88, UG-155908, torna pública a realização de chamamento público para **Aquisição de medicamentos para Covid-19**, decorrente da necessidade de enfrentamento da pandemia do coronavírus COVID-19.

A contratação decorrente do presente chamamento será formalizada por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a partir da seleção da proposta de menor preço apresentada, e também obedecerá ao disposto: no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH - RLCE; na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; na Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de Janeiro de 2010; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas comerciais para **Aquisição de medicamentos para Covid-19** do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior (HU-FURG), visando ao enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

2.4. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

2.9. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

2.9.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone;

2.9.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

2.9.3. preço unitário e preço total, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.9.4. dados bancários para pagamento;

2.9.5. **A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 10 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação.**

2.10. **Lote flutuante/dinâmico:**

2.10.1. De forma a ampliar a participação dos fornecedores nessa contratação, permitindo a soma de esforços para o atendimento da demanda emergencial de abastecimento da unidade hospitalar, será estabelecida uma sistemática de lote flutuante ou dinâmico, pela qual será possível adjudicar o objeto contratado a um número maior de fornecedores, com base em sua capacidade de entrega.

2.10.2. As seguintes ações serão conduzidas para permitir a formação de lotes flutuantes:

a) No chamamento público, será publicado o quantitativo total demandado pelo Hospital para cada item;

b) Serão aceitas propostas com a oferta de entrega de pelo menos 10% do quantitativo total demandado de cada item;

c) Será elaborado um ranking de propostas recebidas, por item, com o critério de menor preço;

d) Caso a proposta melhor colocada no ranking não ofereça 100% do quantitativo demandado, haverá a adjudicação de parte do lote ao fornecedor, com sucessivas aceitação de propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação;

e) Em suma, será permitida a contratação de múltiplos fornecedores para viabilizar o fornecimento dos insumos, respeitado o critério de seleção por menor preço.

2.11. **As empresas deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de aceitabilidade da proposta:**

2.11.1. Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela Anvisa, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de publicação no Diário Oficial da União – DOU, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Anvisa.

2.11.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

2.11.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

2.11.1.3. Ficará a cargo da licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

2.11.1.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

2.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.13. Os interessados em participar do chamamento público deverão **encaminhar propostas comerciais por meio do correio eletrônico compras.hufurg@ebserh.gov.br**, até o final do prazo previsto do preâmbulo do presente Edital.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.
- 3.2. O Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 3.3. Em caso de empate, o Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

4. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Não poderão participar deste chamamento:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.4. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;
 - 4.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH; e
 - 4.2.7. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3. A empresa interessada deverá providenciar o envio da documentação de habilitação no prazo máximo de 04 (quatro) horas, caso seja convocada pelo Agente de Licitação.
- 4.4. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. SICAF;
 - 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 4.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 4.4.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 4.4.5. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 4.4.2 a 4.4.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 4.4.6. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
 - 4.4.7. Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração de partes não relacionadas, documento com caráter meramente informativo, conforme modelo que será encaminhado pelo Agente de Licitação, em caso de convocação.

4.5. As empresas deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação técnica:

- 4.5.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.
- 4.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante.
- 4.5.3. Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. A entrega dos materiais respeitará o disposto no Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Dúvidas a respeito desta contratação poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional ou telefone da Unidade de Compras: compras.hufurg@ebserh.gov.br ou (53) 3233-8896 ou 3233-0319.

7. ANEXOS

- 7.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 7.1.1. Anexo I - Termo de Referência (6888865);
 - 7.1.2. Anexo II - Ficha Cadastral (6888566);
 - 7.1.3. Anexo III - Declaração de Partes não relacionadas (6888572).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Crippa Brandao, Superintendente**, em 25/05/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dalcin, Gerente**, em 25/05/2020, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6889357** e o código CRC **9DB6B815**.